DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO PE 030-S.2020

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 255/2020 _ PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020_ ADESÃO ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

PORTARIA

PORTARIAS 9.408 E 9.409

LEI

LEI 2.519

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 048-S.2020

EXTRATO DA DISPENSA 049-S.2020

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**, DESTINADO À **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CAMA CONJUGADA – TIPO BELICHE E MESA REFEITÓRIO) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO POP E POP ACOLHIMENTO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI 13.979/20.** REECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 06/11/2020 ÀS 09:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 06/11/2020 ÀS 09:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 06/11/2020 ÀS 13:00H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU HTTP://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML **REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE** WWW.LICITACOES-E.COM.BR **MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO "LICITAÇÕES-E", CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 842642

Recebimento das propostas: até 06/11/2020 às 09:00 horas.
Abertura das propostas: 06/11/2020 às 09:15 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2020 às 13:00 horas.

Informações pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna. Departamento de Licitações. Luciane de C S Barreto – Pregoeira Designada. Itabuna, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO PE 030-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-S/2020
PROC. ADM. 147-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 030-S/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, BEBEDOUROS, CADEIRAS PLÁSTICAS E LONGARINAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONA VÍRUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Vigência: 6 meses
Data do Contrato: 23 de Outubro de 2020

Contratadas:

- C S REI DO PLÁSTICO EIRELI, **CNPJ** nº 30.060.599/0001-10, CONTRATO n° 229-S/2020, com o valor global de **R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais)**;
- LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, **CNPJ** nº 35.807.941/0001-16, CONTRATO n° 230-S/2020, com o valor global de **R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais);**
- MOURA PORTO FAB. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** nº 13.103.801/0001-24, CONTRATO n° 231-S/2020, com o valor global de **R$ 5.154,98 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	***Fonte***	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
1019	***14***	**2406**	**449052**

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93 e 13.979/2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 23 de Outubro de 2020.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020; N°. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2020; **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2020. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA - CNPJ N° 32.680.878/0001-01. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Valor Global** do presente contrato é de R$ 108.570,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS); **Fundamento Legal:** Lei n°. 10.520/02; 8.666/93. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura. **U.O**. 0707; **FONTE**: 00; **PA**: 2.063; **E.D:** 33.90.39.00000. Data de assinatura: 07 de outubro de 2020. Itabuna, 29 de outubro de 2020.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 255/2020 _ PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020_ ADESÃO ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020
ADESÃO ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Fornecimento nº 255/2020; n° Processo 056/2020: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL – Contratada: HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 08.600.476/0001-75; Valor R$ 407.060,00 (Quatrocentos e sete mil e sessenta reais); Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0707	00	2.061	339030

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020. Itabuna, 29 de outubro de 2020.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** SÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HOSPITALARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.980.414/0001-00. **DO OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE CARNES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSITÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 13.604, 13.608, 13.609 E 13.621/2020. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** FICAM ALTERADOS OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 E 9, O QUE MAJORA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO EM R$ 116. 635,77 (CENTO E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 18/10/2020 – **PREFEITO**: SANDRA NEILMA RAMOS COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIAS 9.408 E 9.409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.408

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades praticadas pelas empresas concessionárias de transporte coletivo urbano neste Município, tais como: não implementação de novas tecnologias previstas no contrato, desrespeito a idade e quantidade da frota de veículos em circulação, não construção de terminais de transbordo e ausência contumaz do pagamento de impostos taxas e obrigações trabalhistas dentre outras conforme o Relatório elaborado pela Agencia de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna – ARSEPI;

CONSIDERANDO o descumprimento por parte das concessionárias do quanto descrito no Decreto Municipal nº 13.975, de 05 de agosto de 2020, que determinou o retorno do funcionamento de 50%(cinquenta por cento) dos ônibus,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma comissão, denominada **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** composta por servidores municipais, representantes de órgãos públicos, conforme abaixo discriminados, tendo como finalidade proceder a análise do quanto estabelecido no Contrato de Concessão nº 184/2016, com a Empresa **SÃO MIGUEL**, bem como apurar possíveis irregularidades nos serviços prestados pela referida empresa:

1 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Alecsandro Andrade Leal - **Presidente**

2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Abenilson Alves Santos- **Membro**

3 - AGENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – ARSEPI
Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira-**Membro**

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido nesta Portaria os membros integrantes da Comissão composta na forma do disposto nesta Portaria, terão acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, colherão quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 27 de agosto de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 9.389, de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de outubro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.409

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades praticadas pelas empresas concessionárias de transporte coletivo urbano neste Município, tais como: não implementação de novas tecnologias previstas no contrato, desrespeito a idade e quantidade da frota de veículos em circulação, não construção de terminais de transbordo e ausência contumaz do pagamento de impostos taxas e obrigações trabalhistas dentre outras conforme o Relatório elaborado pela Agencia de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna – ARSEPI;

CONSIDERANDO o descumprimento por parte das concessionárias do quanto descrito no Decreto Municipal nº 13.975, de 05 de agosto de 2020, que determinou o retorno do funcionamento de 50%(cinquenta por cento) dos ônibus,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma comissão, denominada **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** composta por servidores municipais, representantes de órgãos públicos, conforme abaixo discriminados, tendo como finalidade proceder a análise do quanto estabelecido no Contrato de Concessão nº 185/2016, com a Empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA**, bem como apurar possíveis irregularidades nos serviços prestados pela referida empresa:

1 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Alecsandro Andrade Leal - **Presidente**

2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Abenilson Alves Santos- **Membro**

3 - AGENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – ARSEPI
Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira-**Membro**

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido nesta Portaria os membros integrantes da Comissão composta na forma do disposto nesta Portaria, terão acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, colherão quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 27 de agosto de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 9.390, de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de outubro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI

LEI 2.519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.519, de 29 de outubro de 2020

Institui o Auxílio Emergencial aos Permissionários do Serviço Remunerado de Transporte Escolar do Município, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência àqueles que estão em situação de vulnerabilidade, diante da pandemia da Covid-19, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial aos Permissionários do Serviço Remunerado de Transporte Escolar, a ser concedido na forma estipulada nesta Lei.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial aos Permissionários do Serviço Remunerado de Transporte Escolar constitui-se em apoio financeiro a ser concedido em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, nos meses de outubro a dezembro de 2020, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), aos permissionários de serviço de transporte escolar, conforme cadastro na Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - SESTTRAN, em razão da suspensão das suas atividades.

Art. 3º. Terão direito ao auxílio instituído por esta Lei as pessoas físicas cadastradas junto à Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SESTTRAN, até a data de publicação desta Lei, como permissionários do serviço de transporte escolar e, ainda:

I – que sejam permissionários licenciados pela Prefeitura Municipal de Itabuna, após processo de vistoria anual obrigatória;

II – o auxílio emergencial será destinado para cada permissionário ativo no sistema;

III – é vedado àqueles que possuam outro tipo de renda fixa ou meio de sobrevivência ou estejam recebendo outro auxílio governamental, em qualquer das esferas públicas, assim como qualquer benefício previdenciário;

IV – o permissionário deverá apresentar requerimento escrito acompanhado de cópias e originais de RG, CPF e comprovante de residência, além de assinar declaração de que não possui qualquer outro meio de renda para sustento próprio ou de sua família;

V – o permissionário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SESTTRAN, dados de conta corrente bancária, poupança ou outra disponível, em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio emergencial.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. As condições referidas no "caput" deste artigo serão verificadas por meio de autodeclaração, sob as penas de lei, passível de comprovação, através de diligencias ou outra forma efetiva, conforme determinação complementar a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito-SESTTRAN.

Art. 4º - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SESTTRAN, assegurar a veracidade e conformidade dos cadastros municipais utilizados para efeito de concessão do Auxílio Emergencial aos Permissionários do Serviço Remunerado de Transporte Escolar, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de outubro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 048-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 048-S/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.** Tendo como contratado: **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº **33.961.969/0001-88**, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ **14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)**. Itabuna, 28 de outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde Interino.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 048-S/2020

N°. Processo Administrativo: 157-S/2020. **DISPENSA Nº. 048-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ nº **33.961.969/0001-88**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.** Fundamento Legal: Lei n°. Lei n°. 8.666/93. Vigência: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2377	339030

Nº do contrato 234-S/2020. Data da Assinatura: 28/10/2020. Valor R$ **14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)**. Itabuna, 28 de outubro de 2020. Comissão de Licitação.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DA DISPENSA 049-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 049-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS DESTINADOS AO PACIENTE PEDRO HENRIQUE SANTANA DO NASCIMENTO EM DECORRÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL Nº 0500473-75.2014.8.05.0113**. Tendo como contratado: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, CNPJ/MF nº. **31.341.284/0001-03**, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ **2.653,29 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Itabuna, 28 de outubro de 2020. **EMERSON LUÍS SANTOS OLIVEIRA** - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 049-S/2020

N°. Processo Administrativo: 158-S/2020. **DISPENSA Nº. 049-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ/MF nº. 31.341.284/0001-03**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS DESTINADOS AO PACIENTE PEDRO HENRIQUE SANTANA DO NASCIMENTO EM DECORRÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL N° 0500473-75.2014.8.05.0113.** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2374	339030

Nº do contrato 235-S/2020. Data da Assinatura: 28/10/2020. Valor R$ **2.653,29 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Itabuna, 28 de outubro de 2020. Comissão de Licitação.

Certificação Digital: EYH4F3LR-RSADLZFF-ZSGOYTW9-3ESWYZA8
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil